



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2568/1982

Ementa

ALTERA A LEI 1.637/69, PARA LIMITAR A INCIDÊNCIA DOS PREÇOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS-DAE AOS SEUS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.

Data da Norma

27/04/1982

Data de Publicação

30/04/1982

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 3592/1981](#) - Autoria: Elio Zillo

Status de Vigência

Em vigor

Observações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - saneamento

Autor: ELIO ZILLO



LEI Nº 2568, DE 27 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordi-
nária realizada no dia 06 de abril de 1982, PROMULGA a seguinte
Lei:-

Artigo 1º - O art. 18 da Lei 1.637, de 3 de novembro de -
1969, alterada pelas Leis 1.730, de 21 de setembro de 1970; -
1802, de 26 de abril de 1971; 1835, de 30 de agosto de 1971; e
2.062, de 25 de abril de 1974, passa a vigorar com esta reda -
ção:

"Art. 18 - Os preços incidirão sobre as unidades prediais
e territoriais beneficiadas com os serviços prestados."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete
dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

rms.